

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

OF. SAL P/Nº 457/2024

Cuiabá, 29 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos para promulgação, em conformidade com o § 7° do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, os projetos abaixo especificados cujos vetos foram **rejeitados** em Sessão Ordinária do dia 28/11/2024.

Projeto de Lei de autoria do VEREADOR DR LUIZ FERNANDO que: DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS RESERVADOS E ADAPTADOS PARA PESSOAS NO TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA, EM ESTÁDIOS E ARENAS ESPORTIVAS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CINCO MIL PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei de autoria do VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR que: DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO SENSORIAL DESTINADO A SER UM AMBIENTE ACOLHEDOR PARA PESSOAS DO ESPECTRO AUTISTA, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E AULTOS, BEM COMO SEUS ACOMPANHANTES, DENOMINADO SALA DO AFETO A SER IMPLEMENTADO EM SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS, GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, LUMINOSIDADE E BARULHO SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Projeto de Lei de autoria da VEREADORA MAYSA LEÃO que: PERMITE A PRESENÇA DO ATENDENTE TERAPÊUTICO (AT) PARA ACOMPANHAR OS ALUNOS AUTISTAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Atenciosamente,

VEREADOR CHICO 2000 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AO EXMO. SR. EMANUEL PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ



